



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

**Lei Ordinária Nº4417/2025**

**Autoriza a contratação emergencial de 01 (um) profissional médico ginecologista, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Saúde.**

Excelentíssimo Senhor **MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) profissional Médico Ginecologista conforme necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único O profissional a ser contratado será escolhido mediante Processo Seletivo Simplificado, cumprirá carga horária de 10 horas semanais e perceberá remuneração mensal de R\$ 10.691,71 (dez mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e um centavos).

Art. 2º A contratação terá prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa, será utilizada fonte de recurso nº 6210, ficando assegurado ao servidor contratado os direitos previstos no artigo 239, bem como deverão ser observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art. 142, todos da Lei nº 1.685/94.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL**, em 15 de abril de 2025.

**MARCOS PAULO SILVA DA LUZ  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Nelson Rocha Rodrigues Junior  
Secretário de Administração e Recursos Humanos**